



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº *JPP* **/2015**

"Dispõe sobre a averbação das Licenças Municipais Ambientais, alterando o Decreto Municipal nº. 090/2002."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, VI, da Lei Orgânica do Município de Macaé; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a averbação das licenças municipais ambientais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao artigo 11 do Decreto Municipal nº. 090/2002, com a seguinte redação:

"§ 5º As licenças elencadas nos incisos I a V do *caput* deste artigo poderão ser averbadas, para registro das seguintes alterações:

I - titularidade;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - condições de validade (condicionantes), com base em parecer técnico do órgão ambiental municipal;

IV - prazo de validade, com base em parecer técnico do órgão ambiental municipal, somente nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

V - objeto, desde que a modificação da atividade não altere seu porte e potencial poluidor, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.

§ 6º As Licenças Ambientais Municipais podem ser averbadas quando ocorrer erro material na sua elaboração, sem ônus para o requerente."

Art.2º Poderá a Secretaria Municipal de Ambiente regulamentar o procedimento para a realização da averbação.

Art.3º Fica alterado o Anexo IV do Decreto n º001/2007, referente a tabela de Preços Públicos da Secretaria Municipal de Ambiente, para fazer constar os seguintes itens:

AVERBAÇÕES	
Tipo de Averbação	Valor em URM
Titularidade	50
CPF/CNPJ	50
Condições de Validade (condicionantes)	200, por condicionante
Prazo de Validade	500
Objeto, nas hipóteses do inc. V do §5º do art. 11 do Decreto Municipal nº090/2002	660

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *01* de *Outubro* de 2015

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	<u>3656</u>
Data	<u>07/10/15</u> pag <u>09</u>
	<i>Aluizio Santos Junior - 27.405</i>
	SERVIDOR